

SJES encerra programa de visitas do IFES/Santa Teresa com depoimentos dos juízes federais Boaventura e Pablo Coelho

A Seção Judiciária do Espírito Santo recebeu, no dia 27, a última das quatro turmas do primeiro ano do ensino médio do Ifes/Santa Teresa, que visitaram a Seccional em agosto, acompanhados pelo professor Fernando Nunes dos Santos, da disciplina de Sociologia.

As visitas fazem parte do projeto “Justiça Federal, muito prazer”, que tem como objetivo aproximar cada vez mais o Judiciário da sociedade. O ponto alto na programação – que conta com palestras sobre a história e a estrutura da Justiça, por Ana Paola Dessaune (NCS), e processo eletrônico, por Neidy Torrezani (diretora de secretaria do 2º JEF) - é o contato que os estudantes têm com um juiz.

Assim como os juízes federais Marcelo Rosado (2ª Cível) e Alexandre Miguel (1ª Cível), que compartilharam suas experiências nas duas primeiras visitas da escola à Seccional, os juízes federais que compõem a primeira turma recursal permanente da SJES, Boaventura João Andrade e Pablo Coelho Charles Gomes, também contaram suas trajetórias e responderam a perguntas dos estudantes nas duas últimas visitas. Ambos, antes de serem juízes, já foram servidores da Justiça Federal.



Preparar-se para a vida

O juiz federal Boaventura Andrade (foto), que participou do encontro no dia 24, falou da satisfação em receber os visitantes e destacou que a presença deles denotava que faziam parte “de um projeto pedagógico exitoso, de uma instituição de ensino preocupada em prepará-los não só para responder a questões clássicas, mas para a vida”.

Há um ano em Vitória, Boaventura é juiz federal há 15 anos. Em sua fala, preocupou-se em realçar que o papel dos jovens deve se centrar no aprendizado. “Ao falar sobre minha vida, que vim de classe média baixa e consegui ocupar o espaço profissional que ocupo hoje, quero enfatizar que através dos estudos e de boas práticas, vocês poderão, independente da origem, ocupar qualquer espaço na vida”, declarou, ressaltando a importância que deve se dar às oportunidades de aprendizado e de verdadeiramente ser preparado para a vida. “Não é só concluir o curso, mas, como pai, e hoje também como avô, quero falar do quanto o aprendizado representa para que as pessoas atinjam suas metas e para que sejam felizes como pessoas e profissionais”.



Crescer na adversidade

Perguntado sobre como ingressou no serviço público, o magistrado contou que era comerciante no Rio de Janeiro e, “com esforço e boa dose de dificuldade em estudar”, formou-se em Direito, tornou-se advogado e resolveu prestar concursos. Começou na Justiça Federal capixaba como técnico judiciário - cargo que na época exigia curso superior e mais tarde foi transformado em analista judiciário. Ficou aqui por oito anos, aprendeu a gostar da instituição, vestiu a camisa. “A Justiça Federal é um setor que enobrece a carreira e o Judiciário”, opinou. Resolveu, então, ser juiz federal. Investiu tempo e uma compreensão muito grande das pessoas e foi aprovado na 1ª Região, onde também ficou por oito anos. Depois retornou ao Rio de Janeiro (Petrópolis), permanecendo por sete anos, e pediu para voltar para Vitória. “Lotado, inicialmente, no 1º Juizado Especial Federal, por um ano, agora surgiu uma nova oportunidade e me transferi para a Turma Recursal, que está sendo reestruturada. Estou participando da reorganização das coisas, de uma estrutura jurídica e operacional diferenciada”, relatou o juiz.

“Conciliar o trabalho, a luta pela sobrevivência, com o estudo, traz muitas dificuldades. Mas a gente cresce na adversidade. Na normalidade tende a estagnar, não tem estímulo, desafio, compromisso, não estabelece aonde se quer chegar. Não foi fácil, mas em nenhum momento pensei em me afastar dessa trajetória. Quando a gente tem um objetivo, independente da situação socioeconômica, busca se encaminhar para aquilo”, declarou.

Compromisso com o justo

Sobre o cotidiano de um juiz, Boaventura disse que o magistrado tem que aprender a ser um cidadão do seu tempo e que é um ofício delicado. “Tem que ter uma vida de exemplo, porque senão não tem credibilidade. Onde quer que ele esteja, as pessoas o confundem com a instituição. Tem que ter muito cuidado, é uma situação muito especial julgar o semelhante, decidir o destino de uma pessoa, lidar com um valor que é a liberdade, o patrimônio. Julgar é difícil. O estudo tem que ser permanente e tem que ter compromisso com o justo”.

Quanto aos casos mais interessantes em sua carreira, o magistrado disse que não são apenas os criminais, mas os cíveis também. “No início, peguei uma situação de desapropriação, envolvendo uma soma muito elevada de dinheiro. Demandou muito trabalho, muita pesquisa, além do normal. Tinha uma dimensão muito grande, uma questão que se arrastava há 20 anos e dependia da minha solução”.

“Fala-se muito que a Justiça não funciona”, disse um aluno. O juiz explicou que se trata de uma questão nacional, com aspectos regionais e econômicos envolvidos, mas que tem esperança de que com este programa – Justiça Federal, muito prazer - a sociedade passe a conhecer de perto como funciona o seu Poder Judiciário.



A importância da leitura



O juiz federal Pablo Coelho participou da visita do dia 27. Nascido em Cachoeiro de Itapemirim, mudou-se em 1992 para Vitória, onde fez o terceiro ano do segundo grau e passou no vestibular para Direito. Formou-se em 1997 e, em 98, tomou posse como técnico judiciário no TRF da 2ª Região, no Rio de Janeiro. Ficou um ano no Tribunal e veio removido para Vitória. Em 2002, foi aprovado no 8º concurso para juiz federal da 2ª Região. Explicou a divisão entre a Justiça da União, e suas subdivisões, e a Justiça dos Estados. Explicou que a Justiça Federal está presente em menos cidades e possui menos varas do que a Justiça Estadual. Contou que foi juiz substituto por quase nove anos e que se titularizou em Linhares, onde ficou por um ano e cinco meses, até ser removido recentemente para a Turma Recursal capixaba.

Comentou que estudou cerca de dois anos, de quatro a cinco horas por dia, para o concurso de juiz e que o método de estudo que é válido para uma pessoa não é o mesmo para outra. E destacou que “para chegar a algum lugar na área de humanas, tem que gostar muito de ler”. “O estudo da gente é a leitura”, enfatizou.

O ato de julgar

Com experiência em varas criminais, o magistrado falou ainda sobre a responsabilidade de decidir a vida de uma pessoa, algumas vezes tendo que determinar penas superiores a quatro anos. Explicou que uma vara cível geralmente decide sobre a vida econômica, não priva a pessoa de sua liberdade.

Sobre como decidiu ser juiz, comentou que nunca tinha tido contato com nenhum magistrado, mas que já entrou na faculdade de Direito querendo ser juiz. “Comecei a ter essa vontade com 15 ou 16 anos. Foi algo intuitivo”.



A quebra de barreiras

Após sua palestra, Pablo Coelho declarou ao Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas – coordenador do evento - que foi muito interessante participar do programa e que ficou feliz ao ver que os alunos se sentiram à vontade para fazer perguntas. “É sinal de que a gente consegue desmistificar a figura do juiz e quebrar barreiras entre o público e a Justiça”, comemorou.

O Ifes/Santa Teresa foi a primeira escola de ensino médio a usufruir do programa “Justiça Federal, muito prazer”. Novas instituições podem solicitar agendamento de suas visitas, pelo e-mail ncs@jfes.jus.br. Mais informações, pelo telefone (27) 3183-5109.

Conselho Federal de Medicina Veterinária deve aceitar inscrições provisórias de profissionais das áreas de Veterinária e Zootecnia

Em sentença proferida no dia 27 de agosto, a juíza federal titular da 5ª Vara Federal Cível de Vitória, Maria Claudia de Garcia Paula Allemand, determinou que o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) aceite a inscrição provisória de profissionais da área, inclusive de Zootecnia, mediante apresentação de certificado ou declaração de conclusão de curso superior “expedido por Instituição de Ensino Superior regular perante o MEC”. A sentença é válida para todo o Brasil e está sujeita ao duplo grau de jurisdição.



A juíza (foto) entendeu que “o certificado de conclusão do curso superior expedido pela instituição de ensino cursada, além de portar fé pública, traduz os mesmos efeitos que o diploma durante o tempo em que pendente de conclusão a expedição deste documento. Dessa maneira, a negativa de inscrição dos profissionais nos quadros dos CRMVs, tão-somente pela ausência de apresentação do diploma, extrapola os limites da interpretação que deve ser conferida à garantia constitucional insculpida no art. 5º, inciso XIII”.

Para a magistrada, a inscrição inicial provisória no CFMV é “razoável e plausível”. “A atuação do conselho profissional, conquanto possa ser vislumbrada sob a perspectiva da discricionariedade administrativa, não pode deixar se ater aos ditames da lei e, muito menos, aos postulados constitucionais. Mesmo a valoração acerca da oportunidade e conveniência na prática dos atos deve ser norteada à luz do princípio da razoabilidade, que compõe o próprio conteúdo da legalidade à qual está o agente público incontestavelmente sujeito”, disse na sentença.

A proporcionalidade e a razoabilidade dos atos da Administração, também foram evocados pela magistrada na sentença, ao afirmar que “o pensamento jurídico já evoluiu no sentido de reconhecer que o mero atendimento aos ditames da legislação não é o bastante para revelar a observância da legalidade, devendo esta ser prestigiada sob o enfoque material dos atos da Administração, que deverão ser proporcionais e razoáveis, voltados à sua finalidade e ao respeito às garantias do administrado.”

“Ilegítimo”

A inscrição provisória também é válida para os CRMVs dos demais Estados brasileiros, pois, de acordo, com a juíza, “pretender impedir que uma sentença coletiva se restrinja apenas ao Estado do Espírito Santo é submeter os demais bachareis em idêntica situação a um ônus jurídico ilegítimo e antiisonômico”.

Dessa forma, a sentença da juíza da 5ª VF-Cível de Vitória “tem efeito erga omnes, oponível a todos, sem qualquer limitação territorial, devendo alcançar as relações dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária com toda e qualquer pessoa que figure no grupo dos concluintes dos Cursos Superiores de Medicina Veterinária e Zootecnia que ainda não tenham obtido o seu diploma de graduação e que necessitam da inscrição profissional respectiva para exercer as atividades inerentes ao ofício em questão”.

Para que haja a inscrição definitiva nos quadros do CFMV, no entanto, continua obrigatória a apresentação do diploma.

Processo nº 0006550-31.2012.4.02.5001 (2012.50.01.006550-5)

Consulte a íntegra da sentença em www.jfes.jus.br

JFES promove palestra de professora da Universidade de Lisboa com o tema: “Solidariedade Intergeracional e o Dever de Proteger o Meio Ambiente”

A Justiça Federal do Espírito Santo, em parceria com a Academia Brasileira de Direitos Humanos (ABDH) e apoio da Arcelor Mittal, promove no dia 05 de setembro, às 16 horas, palestra da professora Carla Amado Gomes, da Universidade de Lisboa, com o tema “Solidariedade Intergeracional e o Dever de Proteger o Meio Ambiente”.

Angolana, a professora Carla Amado nasceu em Luanda em 1970. Foi assessora no Tribunal Constitucional entre 1998 e 1999 e tem diversas monografias, anotações de jurisprudência e artigos publicados nas áreas do Direito Administrativo, Processual Administrativo, Constitucional, Processual Constitucional, Parlamentar, do Ambiente, do Patrimônio Cultural, da Educação e Comunitário.

É autora dos livros: “A natureza constitucional do Tratado da União Europeia”, Lisboa, 1997; “As imunidades parlamentares no direito português”, Coimbra, 1998; “Contributo para o estudo das operações materiais da Administração Pública e do seu controlo jurisdicional”, Coimbra, 1999; “As operações materiais administrativas e o Direito do Ambiente”, Lisboa, 1999 (2ª edição: 2005); “A prevenção à prova no Direito do Ambiente. Em especial, os actos autorizativos ambientais”, Coimbra, 2000; “Três estudos de Direito da Educação”, Lisboa, 2002; dentre outros.

Aberto ao público, o evento será realizado no auditório “Juiz Federal Luiz Eduardo Pimenta Pereira”, na sede da JFES, em Vitória (Av. Beira-Mar, 1877, Monte Belo), com inscrições gratuitas pelo e-mail ncs@jfes.jus.br. As vagas são limitadas.

Para mais informações, ligue (27) 3183-5109.

PALESTRA
Solidariedade Intergeracional e o Dever de Proteger o Meio Ambiente
Professora Carla Amado Gomes (Universidade de Lisboa)

05/09
16 horas
Auditório da Justiça Federal do Espírito Santo - Monte Belo - Vitória (ES)

Inscrições gratuitas, pelo ncs@jfes.jus.br

APOIO: ArcelorMittal

REALIZAÇÃO: ABDH Academia Brasileira de Direitos Humanos

NCS

JUSTIÇA FEDERAL

Mutirão em Cachoeiro de Itapemirim firma acordos com até 90% de desconto



Audiência conduzida pela juíza federal Karina de Oliveira

finalmente, chegar a um acordo com o banco, por meio do mutirão de conciliação. “Da forma como estava, eu não teria condições de pagar. Mas a proposta apresentada na audiência está bem de acordo com as minhas possibilidades”, comenta, complementando que, embora a questão financeira seja importante, a sensação de ter o problema resolvido não tem preço. “A gente dorme e acorda com o problema na cabeça, além de atrapalhar na hora de desenvolver outro negócio. Assinando esse acordo, sinto como se eu estivesse segurando um troféu”, comemora.

O advogado do senhor José Ângelo, Mauro Toledo, participava pela primeira vez de um evento de conciliação e também ficou satisfeito. “Meu cliente até poderia deixar a dívida rolar, mas seriam mais uns 10 anos de transtorno pela frente. O bom de conciliar é que acaba com o problema”, opina o advogado.



José Ângelo e seu advogado, aliviados com a assinatura do acordo

Encerramento

“Tenho a honra de encerrar este mutirão para a busca da conciliação para resolução de conflitos, algo cultural que esperamos que se multiplique, onde as pessoas que titularizam interesses têm condição de avaliar a situação, concretizar um acordo, solucionando pendências”, ressaltou o diretor da Escola da Magistratura Federal da 2ª Região (Emarf), desembargador federal Luiz Antonio Soares, representando a presidente do Tribunal, desembargadora Federal Maria Helena Cisne, na breve solenidade de encerramento do mutirão, realizada na quarta-feira, 29.

Na opinião do magistrado, a conciliação “é um movimento saudável em todos os sentidos. Desafoga o Judiciário, traz a pessoa para analisar e pôr fim a um conflito que muitas vezes se arrasta há muitos anos. É uma ação que precisa ser multiplicada, que tem uma inclinação para o bem, na medida em que pacifica os interesses”.



Parte da equipe de servidores da Subseccional de Cachoeiro

Em sua mensagem, o desembargador federal também destacou que era com muito prazer que retornava àquele município onde foi “muito feliz por participar da comissão de obras para construção daquela sede, tendo a oportunidade de estar com juízes e servidores da casa e pessoas da comunidade”. E fez questão de agradecer a cada um que trabalhou naquele mutirão: juízes federais, servidores e estagiários da Subseccional cachoeirense, representantes da Caixa e servidores do Centro de Solução de Conflitos e Cidadania (Cescon) do ES, que atua sob a coordenação da juíza federal Cristiane Conde Chmatalik e em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TRF da 2ª Região. Também agradeceu ao juiz federal titular da 2ª VF-Cachoeiro, André Luiz Martins da Silva, por ter se colocado à disposição para ajudar no que fosse preciso para o sucesso daquela ação.

A cerimônia contou com a presença do juiz federal André Luiz Martins; da juíza federal substituta da 1ª VF-CI, Karina de Oliveira e Silva; do juiz federal substituto da 2ª VF-CI, Frederico Montedonio Rego; do gerente geral da Filial Regional de Manutenção e Recuperação de Ativos da Caixa, Antenor de Souza Moreira; do gerente do PAB/Justiça Federal/Cachoeiro, Edmilson de Moraes Paixão; além de advogados, jurisdicionados, servidores e estagiários.

Quem trabalhou no mutirão

Juízes federais

Karina de Oliveira e Silva
Frederico Montedonio Rego
Bruno Dutra

Cescon

Vera Ely Massariol
Maristher de Souza Lima
Siqueira
Delma Calazans de Moraes

Servidores da Subseção

Raphael Demian Speridião
Hudson Peres
Emiliana Maroquio
Leonardo Silva Barbosa
Laésia Hemerly de Mori
Jânia Gomes de Souza Alves
Lucas Herzog Simões

Estagiários

Bruna Sgulmero de Moraes
Bruna Turra Cabral

Caixa

Antenor de Souza Moreira
Ozenildes Alves Rodrigues
Marcos Vinícius Soares de Toledo
Ricardo Manera Júnior
Ronaldo Bravim Frade
Leonardo Junho Garcia
Madalena Marilza Gomes de Almeida
Benedito de Assis Costa
Edmilson de Moraes Paixão



Magistrados e representantes da Caixa, com o des. fed. Luiz Antonio Soares (2º, da esq. p/ dir.)

CCJF e JFES convidam para exposição “Olhares Contemporâneos”



O Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal, em Vitória/ES, e a Justiça Federal do Espírito Santo convidam para a abertura da exposição “Olhares Contemporâneos”, que traz as impressões estéticas do Coletivo Artístico Rosa e Azul (CARA), grupo formado por dez artistas plásticos residentes na Grande Vitória. A abertura será no dia 10 de setembro, às 18 horas, no foyer no auditório Juiz Federal Luiz Eduardo Pimenta Pereira, na sede da JFES (Av. Beira-Mar). A mostra irá até o dia 28 de setembro, com visita de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas. Aprecie!

TNU publica súmulas sobre direito previdenciário*

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) publicou no dia 23 de agosto, no Diário Oficial da União, duas súmulas aprovadas na sessão realizada no dia 16 de agosto. A Súmula 64 estabelece: “A comprovação de união estável para efeito de concessão de pensão por morte prescinde de início de prova material”. O enunciado foi adotado com base em precedentes de pedidos de uniformização de lei federal relacionados aos seguintes processos: 2003.51.01.500053-8, 2004.70.95.007478-7, 2007.72.95.002652-0, 2008.39.00.701267-8, 0010108-12.2009.4.01.4300. Já a Súmula 64 tem o seguinte teor: “O direito à revisão do ato de indeferimento de benefício previdenciário ou assistencial sujeita-se ao prazo decadencial de dez anos”. Os precedentes que fundamentam o enunciado referem-se a pedidos de uniformização de lei federal relacionados aos seguintes processos: 0508032-49.2007.4.05.8201, 0506802-35.2008.4.05.8201, 0502851-36.2008.4.05.8200.

*Assessoria de Comunicação Social do CJF

O juiz federal Rogério Moreira Alves é o representante do Espírito Santo na TNU



TNU uniformiza entendimento sobre alterações no prazo para pedir revisão de benefícios*

O prazo limite para o segurado pedir a revisão dos benefícios previdenciários é sempre de dez anos, havendo distinção apenas quanto ao critério para início da contagem desse tempo: no caso dos benefícios concedidos até 27/06/1997, o prazo começa a contar a partir desta data; e para os benefícios iniciados a partir de 28/06/1997, a contagem se inicia no dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação.

Com este entendimento, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), na sessão do dia 16 de agosto, deu parcial provimento ao recurso de um segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), afastando a aplicação da decadência como causa para extinção do processo.

No caso em questão, como a data de início do benefício foi fixada em 28/04/2003 e o ajuizamento da ação só ocorreu em 22/06/2010, a Justiça em primeira instância havia indeferido o pedido de revisão do autor, por considerar que havia ocorrido a decadência do direito, isto é, que o prazo para que o pedido de revisão fosse feito já teria terminado.

É que na época estava em vigor o artigo 103-A da Lei 8.213/91, com a redação atribuída pela Medida Provisória 1663-15, estabelecendo que os benefícios previdenciários concedidos no período de 23/10/1998 a 19/11/2003 só poderiam ser revisados dentro do prazo de cinco anos. O prazo de revisão somente foi elevado para dez anos quando entrou em vigor a Medida Provisória 138.

Insatisfeito com a sentença, o segurado recorreu, e a 2ª Turma Recursal do Rio Grande do Sul manteve a sentença pelos próprios fundamentos, extinguindo o processo na forma do art. 269, IV, do CPC. Novamente inconformado, o autor da ação recorreu para a TNU.

O relator do pedido de uniformização de jurisprudência, juiz federal Rogério Moreira Alves (foto acima), fez um histórico das sucessivas alterações normativas do artigo 103-A da Lei 8.213/91: “A partir de 28/06/1997, começou a correr o prazo decadencial de dez anos para a revisão dos benefícios previdenciários. Prazo esse que foi reduzido para cinco anos a partir de

21/11/1998, e que tornou a ser aumentado para dez anos a partir de 20/11/2003. Quando sobreveio norma jurídica reduzindo para cinco anos o prazo decadencial em curso, prevaleceu a solução clássica de direito intertemporal concernente à retroatividade das leis sobre prazos prescricionais: se, para terminar o prazo antigo, falta tempo igual ou maior que o estabelecido pela lei nova, aplica-se esta, contando-se da data da sua vigência o novo prazo. Quando a lei tornou a aumentar o prazo de decadência para dez anos, a nova lei aplicou-se imediatamente, mas computando-se o lapso temporal já decorrido na vigência da norma revogada”.

Ao final, concluiu: “para os benefícios concedidos até 27/06/1997, aplica-se o prazo de decadência de dez anos, contado a partir de 27/06/1997; para os benefícios concedidos a partir de 28/06/1997, sempre prevalece, ao final, a aplicação do prazo de decadência de dez anos, contado a partir do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação”. Ao caso concreto, aplicou-se este último critério.

Com esses fundamentos, a TNU não reconheceu a ocorrência de decadência no caso em análise e determinou que a 2ª Turma Recursal da do Rio Grande do Sul retome o julgamento do mérito do recurso. Processo 2010.71.56.000876-2.

*Assessoria de Comunicação Social do CJF

Campanha de combate à violência contra a mulher é lançada no ES*

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) lançaram no dia 24 de agosto, no Espírito Santo, a campanha Compromisso e Atitude, de combate à violência contra a mulher no âmbito familiar e doméstico. A iniciativa foi formalmente apresentada no aniversário de seis anos da Lei Maria da Penha, no último dia 6 de agosto, em Brasília. Agora, será lançada nos estados das cinco regiões do País com os maiores índices de violência.

As unidades federativas onde o lançamento ocorrerá foram eleitas com base no Mapa da Violência – estudo produzido pelo Instituto Sangari sob a coordenação da SPM. De acordo com a pesquisa, o Espírito Santo, na Região Sudeste, ocupa a primeira posição no ranking nacional de homicídios femininos, com taxa de 9,4 para cada 100 mil mulheres.

Na sequência das regiões, encontram-se o Nordeste, Sul, Norte e Centro Oeste, respectivamente, com as maiores taxas de agressões registradas em Alagoas (8,3), Paraná (6,3), Pará (6,0) e Mato Grosso do Sul (6,0). A Campanha Compromisso e Atitude também será lançada nesses estados.

No Espírito Santo, a campanha foi lançada em solenidade na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), na capital Vitória. De acordo com Luciane Bortoleto, Juíza Auxiliar da Comissão de Acesso à Justiça e à Cidadania, órgão do CNJ responsável pelas ações na área do combate à violência contra a mulher, a ideia é disseminar jurisprudência, doutrinas, artigos jurídicos e até modelos de decisões acerca da Lei Maria da Penha.

“O objetivo é subsidiar também os operadores do Direito que não atuam diretamente com a Lei Maria da Penha, mas que em algum momento precisam lidar com o tema. Precisamos fornecer instrumentos práticos para que eles possam atuar em casos concretos”, afirmou.

Parceiros - Também participam da Campanha Compromisso e Atitude o Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais, o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, o Conselho Nacional dos Defensores Públicos-Gerais e o Ministério da Justiça.

Giselle Souza

*Agência CNJ de Notícias



Prazo para envio de enunciados à I Jornada de Direito Comercial se estende até 16/9*

“A iniciativa do Conselho da Justiça Federal de organizar a Jornada de Direito Comercial insere-se no contexto de um movimento vigoroso de revitalização do Direito Comercial”, comenta o advogado e especialista Fábio Ulhoa Coelho, coordenador do grupo de trabalho “Obrigações empresariais contratos e títulos de crédito” da I Jornada de Direito Comercial, que será realizada de 22 a 24 de outubro, em Brasília. O Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do CJF, organizador do evento, prorrogou até 16/9 o prazo para recebimento de propostas de enunciados que serão avaliadas na I Jornada. A finalidade do evento é analisar tópicos relevantes do Direito Comercial para adaptá-los às inovações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais.

“A ideia do ministro João Otávio de Noronha (diretor do CEJ/CJF) de se aproveitar a exitosa experiência das jornadas de Direito Civil, criadas pelo ministro Ruy Rosado, para organizar uma específica dedicada ao Direito Comercial, fortalece enormemente o movimento de revitalização da nossa disciplina”, observa Fábio Coelho e continua, justificando a importância do evento: “nós, os comercialistas, temos questões muito peculiares para discutirmos e aprofundarmos. São questões que demandam reflexões, argumentos e raciocínios típicos da área empresarial. Elas não são satisfatoriamente encaminhadas e tampouco resolvidas somente a partir dos postulados gerais do Direito Civil”. Ele acrescenta que, com a Jornada de

Direito Comercial, os comercialistas terão no CEJ/CJF um ambiente privilegiado para abrigar os debates próprios do Direito Comercial. “Trata-se de uma oportunidade riquíssima, única mesmo”, empolga-se.

A Jornada contará com palestras abertas e reuniões de quatro comissões de trabalho para discutir e aprovar os enunciados que serão debatidos na plenária final. Os grupos serão coordenados por professores especialistas e estão divididos, além do tema do grupo coordenado por Fábio Coelho, nos seguintes: “Empresa e estabelecimento”, sob coordenação de Alfredo de Assis Gonçalves Neto; “Direito Societário”, sob coordenação de Ana Frazão, e “Crise da empresa: falência e recuperação”, sob coordenação de Paulo Penalva Santos.

“Em relação ao grupo de trabalho de que participo - Obrigações, contratos empresariais e títulos de crédito-, algumas das principais questões são, certamente, a função social do contrato empresarial, a interpretação destes contratos, os títulos de crédito eletrônicos, a validade da cláusula de limitação de responsabilidade civil nas relações negociais entre empresários e a impossibilidade de anulação por lesão fundada na inexperiência. Estou particularmente entusiasmado com a oportunidade de poder compartilhar com os demais comercialistas brasileiros reflexões sobre estes e outros temas”, diz Fábio Coelho.

O especialista acentua que o momento é propício à discussão do assunto porque encontra-se em tramitação no Congresso Nacional projeto de lei que propõe a instituição de um Código Comercial brasileiro (PL n. 1.572/2011). Uma proposta que, na sua avaliação, modernizará nossa legislação empresarial, consagrará os princípios próprios desta área do Direito e simplificará a vida da empresa, criando as condições para que ela cumpra efetivamente sua função social. “Entidades empresariais de todo o País estão entendendo a importância de um código específico para tratar das relações entre empresas, e organizando audiências públicas em vários estados da Federação. Cursos, seminários e o debate em torno do projeto de novo Código Comercial são eventos de suma relevância, cujo objetivo comum é retomar e ampliar a tradição dos estudos voltados exclusivamente ao Direito Comercial, para que possamos corresponder às necessidades do novo estágio de desenvolvimento da economia brasileira”, sublinha Coelho.

Cada interessado no assunto poderá apresentar ao CEJ/CJF, no máximo, três enunciados para a Jornada de Direito Comercial. Todas as instruções para encaminhar as propostas de enunciados e informações sobre a inscrição no evento estão disponíveis no site www.cjf.jus.br, no item Serviços/Cursos e Eventos. As vagas para participar das reuniões das comissões de trabalho são limitadas, por isso, a inscrição dos autores dos enunciados aprovados só será efetivada se houver disponibilidade.

Serão abertos à participação do público uma palestra com um professor convidado e o painel de abertura, que abordará a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça com relação aos temas das comissões de trabalho. Já as atividades das comissões de trabalho serão destinadas exclusivamente a professores e especialistas convidados. Interessados em participar das atividades abertas devem se inscrever durante o período de 24 de setembro a 14 de outubro.

*Assessoria de Comunicação Social do CJF



Aposentado por invalidez tem direito a acréscimo de 25% no benefício*

O segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aposentado por invalidez, que necessite de assistência permanente de outra pessoa para o exercício de suas atividades cotidianas tem direito a receber um acréscimo de 25% sobre o valor do benefício. O direito ao adicional está previsto no artigo 45 da Lei 8.213/91 e o valor deve ser pago desde o início do benefício, mesmo que não tenha havido o prévio requerimento administrativo para aquisição do acréscimo. Isso porque, como se trata de uma previsão legal, é dever do INSS acrescentar os 25% de ofício, já no ato da concessão, quando a necessidade do auxílio permanente for detectada pela perícia.

Foi com base nesse entendimento que a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), durante sessão realizada no dia 16 de agosto, julgou procedente o pedido de um segurado, aposentado por invalidez, que solicitava receber o acréscimo a partir do início do benefício, dia 5 de abril de 2005, tendo em vista que, nessa data, já dependia do auxílio permanente de terceiros.

Nesse sentido, o relator do caso, juiz federal Gláucio Maciel, propôs em seu voto uma modificação do entendimento anterior da própria TNU. “O referido acréscimo, em geral desconhecido pela maioria dos segurados, incidente sobre o valor da aposentadoria por invalidez, decorre de lei, sendo dever da autarquia previdenciária acrescentá-lo de ofício, já no ato da concessão do referido benefício, quando detectada pela sua própria perícia a necessidade de auxílio permanente”, escreveu em seu voto, que foi acompanhado por unanimidade pelo colegiado da Turma.

Na decisão, o magistrado determinou ainda que o acórdão da turma de origem seja anulado a fim de que a prova técnica, já produzida, seja reexaminada, levando em conta a premissa jurídica firmada neste julgamento. Sendo assim, se provado que o segurado já dependia de auxílio permanente de terceiros desde o início do pagamento do benefício (5 de abril de 2005), ele poderá fazer jus ao recebimento dos valores atrasados desde então.

Processo 2008.71.69.002408-6.

*Assessoria de Comunicação Social do CJF



Imposto de Renda cobrado indevidamente pode ser recebido em espécie*

Havendo a cobrança indevida de imposto de renda sobre complementação de aposentadoria, o contribuinte pode optar por receber o valor tributado em duplicidade mediante restituição direta, seja pela via do precatório ou da requisição de pequeno valor. Com esse fundamento, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), na sessão do dia 16 de agosto, decidiu reformar acórdão que havia estabelecido a sistemática de isenção permanente do imposto de renda sobre parcela da complementação de aposentadoria, como forma de ressarcir o contribuinte pela cobrança indevida.

Inconformado com essa sistemática, o contribuinte recorreu à TNU, visando reformá-la. O relator, juiz federal Rogério Moreira Alves, destacou que, apesar de o autor da ação ter insistido ao longo de todo processo no seu interesse em obter a restituição do valor indébito em espécie, pela via do precatório, essa possibilidade foi ignorada pelo acórdão da Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Para reforçar a possibilidade da devolução em espécie, o magistrado enumerou uma série de precedentes do Superior Tribunal da Justiça sobre a questão, consolidando ampla jurisprudência no sentido de que o contribuinte pode receber o valor tributado em duplicidade mediante restituição direta pela via do precatório ou da requisição de pequeno valor.

Ao adentrar no mérito do caso em análise, ele ressaltou que o contribuinte não necessariamente tem direito à restituição de todo o somatório do imposto de renda incidente sobre as contribuições. "É preciso lembrar que o imposto incidente no período de janeiro/89 a dezembro/95 não era indevido. Indevido foi cobrar de novo o imposto sobre a complementação da aposentadoria", escreveu em seu voto.

Para concluir, o relator deu parcial provimento ao pedido para uniformizar o entendimento de que o contribuinte pode receber o valor decorrente da dupla incidência do imposto sobre as contribuições no período reclamado e sobre a complementação de aposentadoria, mediante restituição direta por precatório ou na modalidade de requisição de pequeno valor. Neste sentido, determinou a substituição da sistemática estabelecida pelo acórdão da Turma Recursal do Rio Grande do Sul, "sem prejuízo de a União arguir compensação, computando-se eventual restituição administrativa de tributo com base nas declarações de ajuste anual".

Ao final de seu voto, o magistrado consignou que o presidente da TNU "poderá determinar que todos os processos que versarem sobre esta mesma questão de direito material sejam automaticamente devolvidos para as respectivas Turmas Recursais de origem, antes mesmo da distribuição do incidente de uniformização, para que confirmem ou adêquem o acórdão recorrido".

Processo 2006.71.50.010101-8.

*Assessoria de Comunicação Social do CJF



Riscos e ameaças ainda comuns nas rodovias brasileiras são destaque no Via Legal*

Apenas no ano passado, mais de sete mil brasileiros perderam a vida nas rodovias federais que cortam o país. A imprudência e o excesso de velocidade são as principais causas dos acidentes, mas as condições das pistas também contribuem para aumentar as estatísticas das tragédias. O Via Legal dessa semana discute o assunto a partir de uma disputa que tem adiado a duplicação de um dos trechos mais perigosos da BR 116, no estado de São Paulo. A reportagem é de Erica Resende.

Ainda sobre este tema, o programa mostra a reação de moradores de Angra dos Reis à instalação de radares móveis na rodovia Rio - Santos. A reclamação é que os equipamentos, que deveriam proteger a população, estão contribuindo para aumentar o número de acidentes. Denise Moraes esteve na região e detalha a preocupação de quem vive próximo à pista. Para muitas crianças, a volta da escola é um risco diário.

Outro destaque desta edição é a ordem judicial que proíbe a pesca de arrasto com redes fixas. A prática representa uma ameaça ao meio ambiente, além de impedir o trabalho de pescadores que adotam métodos tradicionais. Nara Sarmiento explica o que foi levado em conta pela Justiça para impedir o uso desse modelo e o que pensa quem foi obrigado a deixar de trabalhar. A medida coloca em lados opostos duas categorias de pescadores amadores.

Já no Rio de Janeiro, a ameaça vem de grandes empresas que dominam o espaço e praticamente inviabilizam o trabalho de pequenos pescadores. Uma empresa flagrada cometendo o crime acabou condenada nos tribunais.

O programa traz ainda uma história inusitada que chama atenção para as consequências da intolerância religiosa. Um morador do Ceará que se desligou da igreja Testemunha de Jeová foi à Justiça por se sentir discriminado. Ele afirma que os antigos companheiros e até a família foram orientados a se afastar dele depois do rompimento com a igreja. Nos tribunais, prevaleceu a liberdade de crença.

O Via Legal é exibido nas TVs Cultura, Justiça, Brasil, além de outras 25 emissoras regionais. Confira os horários de exibição e assista também pela internet. www.vialegal.cjf.jus.br ou www.programavialegal.blogspot.com



Horário de exibição:

TV Justiça

3 de setembro
segunda-feira 21h30